



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS CANOINHAS

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento, sendo parte da normatização do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos ofertado pelo IFSC – Campus Canoinhas.

Art. 2º As atividades complementares devem atender aos objetivos do ensino, da extensão, da pesquisa e pautar-se pelos princípios da ética profissional.

Art. 3º As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: atividades de formação social, humana e cultural, atividades de extensão, atividades de iniciação científica de pesquisa e de formação profissional.

Art. 4º A escolha e a validação das atividades complementares devem objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao acadêmico a ampliação do conhecimento técnico – científico, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo personalizado da sua formação acadêmica.

Art. 5º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento do curso, inclusive durante as férias acadêmicas, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas a partir do primeiro semestre, como requisito para a obtenção de aprovação final no curso Superior de Tecnologia em Alimentos do IFSC – Câmpus Canoinhas.

II - Da comprovação e validação das atividades complementares

Art. 6º O conjunto das atividades complementares que poderão ser promovidas e organizadas por instituições externas ou pelo IFSC, serão desenvolvidas para que se atinja no mínimo de 60 (sessenta) horas, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos por modalidade.

Art. 7º As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular, bem como o número máximo de horas aceitas para cada atividade, Estão previstas na tabela 1, em anexo, divididas em três grupos.

- Grupo 1- Atividades de formação social, humana e cultural
- Grupo 2- Atividades de extensão
- Grupo 3 - Atividades de iniciação científica de pesquisa e de formação profissional



Artigo 8º Completado o mínimo de horas de atividades complementares estabelecidas para o curso, o acadêmico deverá protocolar , até 90 (noventa) dias antes do término do último período do seu curso o pedido de validação das atividades.

§ 1º O aluno deverá comprovar a sua participação nas atividades estabelecidas na tabela 1, em anexo a este regulamento, observado o limite máximo de horas descritas para cada subgrupo.

§2º Os alunos deverão apresentar os originais, ao coordenador do curso, para que as cópias sejam autenticadas e conferidas e retirar um recibo comprovando a entrega destes documentos, os quais deverão ser registrados no relatório de atividades em anexos.

§ 3º Somente serão aceitos certificados e declarações emitidos em papel timbrado, identificando a entidade promotora, o título do evento, o nome do participante, a data e o número de horas do evento.

Art. 11. É vedado computar, como atividade complementar, a carga horária de trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas da matriz curricular do curso, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios, concomitante ou sucessivamente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso, juntamente com a Direção de Ensino.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2016.

Tabela 1 – Descrição das atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – IFSC - Campus Canoinhas.

Atividades	Pontuação	Unidade	Max. Ptos/se- mestre	
Grupo 1 – Atividades de formação social, humana e cultural				
1. Atividades esportivas.	1	pto/hora	5	
2. Atividades esportivas representando o IFSC – Campus Canoinhas	5	pto/hora	20	
3. Cursos nas áreas artísticas, culturais e humanas.	5	pto/hora	20	
4. Participação na organização de exposições e eventos culturais.	5	pto/evento	20	
5. Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira	10	pto/semestre	20	
6. Participação em atividades artísticas, culturais e humanas	5	pto/hora	20	
Grupo 2 – Atividades de extensão				
1. Participação em diretórios acadêmicos e entidades de classe.	5	pto/semestre	5	
2. Participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPA, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	0,5	pto/hora	10	
3. Participação em atividades beneficentes.	2,0	pto/atividade	10	
4. Docente voluntário em cursos preparatórios e de reforço escolar.	2,0	pto/hora	10	
5. Participação voluntária em projetos de extensão e/ou pesquisas de interesse social e utilidade pública.	2,0	pto/hora	10	
Grupo 3 – Atividades de iniciação científica de pesquisa e de formação profissional				
1. Minicursos correlatos à área de Ciências e tecnologia de alimentos	2,0	pto/hora	10	
2. Palestras correlatas à área de Ciências e tecnologia de alimentos	2,0	pto/palestra	10	
3. Eventos Técnico-Científicos correlatos à área de Ciências e tecnologia de alimentos	2,0	pto/evento	10	
4. Visitas técnicas <u>não</u> obrigatórias, organizadas pelo IFSC- Campus Canoinhas	2,0	pto/hora	10	
5. Trabalhos técnicos e científicos publicados	5.1 Resumos em eventos científicos e notas técnicas em jornais.	5	20	
	5.2 Resumos expandidos em eventos científicos.	5,0	20	
	5.3 Artigos publicados em periódicos de divulgação	10	pto/trabalho	30
	5.4 Trabalhos completos publicados em anais em eventos científicos.	5	20	
	5.5 Artigos em periódicos científicos.	10	30	
6. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	5,00	pto/evento	10	
7. Premiação em trabalho acadêmico.	5,00	pto/prêmio	10	
8. Bolsista em projetos científicos, projetos de extensão/pesquisa.	5,00	pto/projeto	10	
9. Voluntário em projetos científicos, projetos de extensão/pesquisa.	5,00	pto/20 h semanais	10	
10. Apresentação oral de palestra técnica, seminários, cursos da área específica, trabalho científico.	5,00	pto/hora	10	
12. Ser estudante monitor bolsista.	5,00	pto/monitoria	20	
13. Ser estudante monitor voluntário.	5,0	pto/15 h semanais	20	

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:		Turma		Nº de Matrícula:			
Modalidade da Atividade	Pontuação cumprida						TOTAL
	semestre	semestre	semestre	semestre	semestre	semestre	
Grupo 1 – Atividades de formação social, humana e cultural							
Grupo 2 – Atividades de extensão							
Grupo 3 – Atividades de iniciação científica de pesquisa, tecnológica e de formação profissional							
TOTAL:							

1ª SITUAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O aluno acima identificado realizou apenas ____ (_____) horas de atividades complementares, não cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares dos cursos. Para que possa ser considerado APTO, recomenda-se que o mesmo cumpra as horas restantes entre as modalidades _____, indicadas no quadro acima.

O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do IFSC- Campus Canoinhas

Canoinhas, ____ de ____ de _____

Cientes:

Coordenadoria de Curso: _____

Aluno: _____

2ª SITUAÇÃO: CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O aluno acima identificado realizou o mínimo de 60 (sessenta) horas de atividades complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares dos cursos Superior de Tecnologia em Alimentos, sendo considerado APTO na exigência curricular.

Ao Registro Acadêmica para arquivo da primeira via da presente.

Canoinhas, ____ de ____ de _____

Cientes:

Coordenadoria de Curso: _____

Aluno: _____

Assinatura do(a) Coordenador(a)
